



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES**

**PROJETO DE LEI N° , DE DE 2024**  
(Do Senhor Marcos Tavares)

Apresentação: 14/03/2025 07:54:18.943 - Mesa

PL n.994/2025

Dispõe sobre a criação de um Centro de Referência em Doenças Crônicas, com o objetivo de oferecer acompanhamento especializado para pacientes com condições como diabetes, hipertensão e doenças respiratórias crônicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a criação de Centros de Referência em Doenças Crônicas nos municípios brasileiros, com o objetivo de oferecer acompanhamento especializado para pacientes portadores de doenças crônicas como diabetes, hipertensão arterial sistêmica, doenças respiratórias crônicas e outras condições similares.

Art. 2º Os Centros de Referência em Doenças Crônicas deverão oferecer os seguintes serviços:

I - Consultas e atendimento multidisciplinar com médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas e assistentes sociais;

II - Realização de exames especializados, como glicemia, espirometria e monitoramento cardiovascular;

III - Programas de educação em saúde, voltados para a prevenção de complicações e a promoção de hábitos saudáveis;

IV - Monitoramento contínuo de pacientes, com elaboração de planos terapêuticos individualizados;

V - Acompanhamento e reabilitação de pacientes com sequelas decorrentes de doenças crônicas.

Art. 3º Os recursos para a implementação dos Centros de Referência em Doenças Crônicas deverão ser oriundos de:

I - Dotação orçamentária própria do Ministério da Saúde;

II - Transferências voluntárias da União para estados e municípios;

III - Parcerias público-privadas (PPPs) e convênios com entidades de





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES**

saúde.

Art. 4º Caberá ao Ministério da Saúde, em parceria com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, regulamentar os critérios de implantação, operação e fiscalização dos Centros de Referência em Doenças Crônicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de de 2024.

**MARCOS TAVARES**  
**Deputado Federal**  
**PDT-RJ**

Apresentação: 14/03/2025 07:54:18.943 - Mesa

PL n.994/2025



\* C D 2 4 7 3 7 0 9 2 9 9 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES**

**JUSTIFICATIVA**

As doenças crônicas não transmissíveis (DCNTs), como diabetes, hipertensão arterial e doenças respiratórias crônicas, representam um dos maiores desafios para os sistemas de saúde no Brasil e no mundo. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), as DCNTs são responsáveis por cerca de 70% das mortes globais, sendo também a principal causa de incapacidade funcional e perda de qualidade de vida.

No Brasil, os dados do Ministério da Saúde apontam para uma alta prevalência dessas condições, que afetam milhões de brasileiros e geram um impacto significativo nos serviços de saúde pública. Além disso, a falta de acompanhamento especializado e contínuo agrava as complicações, como insuficiência renal, acidentes vasculares cerebrais, amputações e doenças cardíacas.

Diante desse cenário, a criação de Centros de Referência em Doenças Crônicas é uma medida estratégica e necessária para enfrentar o impacto dessas condições na saúde pública. Esses centros proporcionarão:

- Acompanhamento Especializado: Pacientes com doenças crônicas necessitam de atenção contínua e especializada para controle das condições, evitando agravamentos e hospitalizações.
- Prevenção de Complicações: Com atendimento regular e monitoramento especializado, será possível identificar precocemente sinais de descompensação, prevenindo complicações graves.
- Educação em Saúde: A orientação sobre hábitos saudáveis, adesão ao tratamento e autocuidado é fundamental para o manejo eficaz das doenças crônicas.
- Redução de Custos no Sistema de Saúde: A prevenção de complicações e hospitalizações reduz os custos associados ao tratamento de emergências e internações prolongadas.

A implementação de infraestrutura adequada, a contratação de especialistas e a aquisição de equipamentos específicos garantirão a qualidade do atendimento e o alcance das metas de saúde pública estabelecidas pelo

Apresentação: 14/03/2025 07:54:18.943 - Mesa

PL n.994/2025



\* C D 2 4 7 3 7 0 9 2 9 9 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES**

Sistema Único de Saúde (SUS).

Além disso, os Centros de Referência atuarão como suporte para as unidades de atenção básica, funcionando de maneira complementar e integrada ao sistema de saúde local, reduzindo a sobrecarga nos serviços hospitalares e promovendo um cuidado de maior proximidade com a população.

Dessa forma, a criação dos Centros de Referência em Doenças Crônicas está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Atenção às Doenças Crônicas do Ministério da Saúde e às metas globais de desenvolvimento sustentável da OMS. Trata-se de um investimento estratégico na saúde pública brasileira, com impacto positivo na qualidade de vida dos pacientes e na sustentabilidade do SUS.

**Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.**

**MARCOS TAVARES  
Deputado Federal  
PDT-RJ**

Apresentação: 14/03/2025 07:54:18.943 - Mesa

PL n.994/2025



\* C D 2 4 7 3 7 0 9 2 9 9 0 0 \*